

### 1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** E A EMPRESA **PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**CONTRATO Nº: 083/2025**

**TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 5 [REDACTED], outro lado a empresa:

**PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.925.036/0001-63**, neste ato representado por **SR. CARLOS WILSON LOPES BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED] domiciliado em São José do Egito/PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

**INÍCIO: 10/08/2026**

**TÉRMINO: 10/11/2026**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 05 de agosto de 2026.

**ALESANDRO  
PALMEIRA**

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO PALMEIRA

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

**PE DE SERRA  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
LTDA:41925036000163**

Assinado digitalmente por PE DE SERRA  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA:41925036000163  
ND: C=BR, CN=PE DE SERRA DISTRIBUIDORA  
DE ALIMENTOS LTDA:41925036000163, O=  
ICP-Brasil, OU=AC SyngulerID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

**PE DE SERRA DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA.**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



DATA INICIAL

10/08/2026

OPERAÇÃO



Somar

Subtrair

DIAS

MESES

ANOS

0

3

0

Somando 3 meses a partir de 10 de agosto de 2026.

A DATA RESULTANTE

10 de novembro de 2026

Terça-feira • +92 dias da data inicial

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SÁB |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |

Semana de novembro de 2026

PUBLICIDADE

Anúncio removido. [Saiba mais](#)

**TERMO DE COMPROMISSO / TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a empresa **PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.925.036/0001-63, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

**TIPO:** Prorrogação de Prazo

**VIGÊNCIA:** 3 meses

**CONTRATO Nº:** 083/2025

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE.

Afogados da Ingazeira, 7 de julho de 2026.

ALESANDRO  
PALMEIRA DE  
VASCONCELOS  
LEITE-02770235486

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO PALMEIRA  
DE VASCONCELOS  
LEITE-02770235486

**PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**

Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite

Prefeito

**PE DE SERRA  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS**

LTDA:41925036000163

**PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA**

Empresa

Digitally signed by PE DE SERRA  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA:41925036000163  
DN: C=BR, CN=PE DE SERRA DISTRIBUIDORA  
DE ALIMENTOS LTDA:41925036000163, O=(CP-  
Brasil), OU=AC SingularID Multipla  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Foxit PDF Reader Version: 2026.1.1

## **JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 083/2025**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE.

**CONTRATADA:** PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA  
CNPJ Nº: 41.925.036/0001-63

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, apresenta a presente **JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 083/2025**, pelo período de **03 (três) meses**, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de material de expediente indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais.

A contratação tem por objeto a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal, sendo tais materiais essenciais à execução das atividades administrativas, ao funcionamento dos órgãos públicos e à prestação adequada dos serviços de interesse da coletividade.

Considerando que a interrupção do fornecimento poderá ocasionar desabastecimento e comprometer o regular desenvolvimento das atividades administrativas, mostra-se necessária a manutenção da relação contratual pelo período adicional de 03 (três) meses, garantindo-se a continuidade do atendimento das necessidades da Administração até que seja concluída a solução administrativa destinada a assegurar o fornecimento dos materiais.

A prorrogação pretendida encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as contratações públicas e estabelece, entre seus princípios e objetivos, a busca pela eficiência, pelo planejamento, pela continuidade e pela obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.



Nesse sentido, a prorrogação deverá observar as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente quanto à existência de interesse da Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, à disponibilidade orçamentária e à demonstração de que a medida permanece conveniente e vantajosa para o Poder Público.

Ressalte-se que a prorrogação ora pretendida **não constitui renovação automática do contrato**, mas medida administrativa devidamente motivada, destinada a preservar a continuidade do fornecimento e atender ao interesse público, devendo ser formalizada mediante o competente **Termo Aditivo**, antes do término da vigência contratual.

Ademais, a manutenção do ajuste pelo período de 03 (três) meses revela-se medida adequada e proporcional às necessidades atuais da Administração, evitando a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais e, conseqüentemente, possíveis prejuízos ao funcionamento dos setores municipais.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade do fornecimento, o interesse público envolvido, a conveniência administrativa e a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a **prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2025 pelo prazo de 03 (três) meses**, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não forem expressamente modificadas.

Afogados da Ingazeira, 6 de julho de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS  
LEITE: 02770235486

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO PALMEIRA  
DE VASCONCELOS  
LEITE: 02770235486

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**PARECER JURÍDICO Nº 135/2026**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Contrato administrativo de fornecimento de material de expediente. Atendimento às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE. Fornecimento de natureza contínua. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**I. RELATÓRIO**

Por meio da Comunicação Interna nº 199/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de *continuidade do fornecimento dos materiais de expediente*, considerados necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas dos órgãos e unidades vinculados à Prefeitura e aos Fundos Municipais.

A interrupção do fornecimento poderá comprometer a execução das rotinas administrativas e o adequado funcionamento das repartições municipais, tendo em vista a utilização recorrente desses materiais no desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **03 (três) meses**





mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais contratados, sem alteração do objeto e das demais condições originalmente pactuadas.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **a) Introdução**

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

A Lei nº 14.133/2021 considera serviços e fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para manutenção da atividade administrativa e decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definição constante do art. 6º, inciso XV.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

*Dispõe o referido dispositivo legal:*

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso concreto, o objeto contratual consiste no fornecimento de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais, compreendendo bens utilizados de forma recorrente e necessários à manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos órgãos e unidades municipais.

Considerando a necessidade permanente de utilização desses materiais para o regular funcionamento da Administração, o fornecimento reveste-se de natureza





continua, possibilitando a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento durante o período solicitado, sem alteração do objeto ou das demais condições originalmente pactuadas.

A prorrogação deverá estar amparada na demonstração de que os preços e as condições da contratação permanecem vantajosos para a Administração, bem como na existência de previsão no instrumento convocatório e no contrato, requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, da existência de disponibilidade orçamentária e da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

**b) Dos documentos acostados**

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 199/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de prorrogação do prazo contratual.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a necessidade de continuidade do fornecimento de material de expediente destinado a suprir as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais, bem como o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, **opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025 por mais 03 (três) meses, conforme solicitado.**

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 21 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES  
Assinado de forma digital  
por CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES  
**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
OAB/PE 14.201

